



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 033.429.783-41, RG nº 2.750.468, secretária municipal de saúde nomeada, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70, Inscrição Estadual nº 19.468.683-2, estabelecida na Av. Nações Unidas, nº834, Bairro Vermelha, Teresina-PI, doravante designado CONTRATADO, representada neste ato por seu titular o Thiago Gomes Duarte, CPF nº 995.623.163-00 em vista o que consta no Processo nº 0854/2021 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº198 de 28 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 200 de 13 de abril 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público 003/2021, Dispensa de Licitação nº 072/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para aquisição de equipamento médico hospitalar para atender as necessidades do município de São José do Divino-PI

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT.	VALOR UNT
01	ASPIRADOR CIRÚRGICO CAPACIDADE DE 5 LITROS COM SUPORTE RODÍZIOS	MR	UND	01	R\$1.916,60
03	DEFRIBILADOR AUTOMÁTICO DE A Carregador Bivolt com Bateria Recarregável - 01 jogo de eletrodos (pás) auto-adesivas	CMOS DRAKE	UND	01	R\$8.668,60

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de 14/04/2021 e encerramento em 13/07/2021, prorrogável por períodos sucessivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$10.585,20(dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte: 001 e 214

Programa de Trabalho: 10.301.0010.1047.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 3219-0, Conta Corrente nº41051-9.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a ordem de fornecimento a contratada deverá fazer a entrega do material solicitado no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI, seguindo todas as medidas de higiene expedidas pelo Ministério da Saúde.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva, CPF nº 032.810.043-93, Portaria nº 54 de 18 de janeiro de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei Nº 13.979/2020.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 072/2021, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 14 de Abril de 2021.

Maria da Glória Oliveira Silva
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA
CNPJ nº 10.645.510/0001-70

Thiago Gomes Duarte

THIAGO GOMES DUARTE

Sócio-Administrador

CPF: 995.623.163-00 / RG: 2.232.064 SSP-PI

00CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Luizanny Rocha de Sousa* RG ou CPF: 3.244.673
- 2) _____ RG ou CPF: _____